



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 227, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o processo de inclusão, alteração e exclusão de ações do Plano de Integridade e Combate à Corrupção 2025-2027.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e o disposto na Portaria Normativa CGU nº 63, de 31 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.107552/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o processo de inclusão, alteração e exclusão de ações do Plano de Integridade e Combate à Corrupção – PICC 2025-2027, com vistas a assegurar a coerência, a atualização e a governança das iniciativas.

Art. 2º As solicitações de inclusão, alteração ou exclusão de ações no PICC 2025-2027 deverão ser apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela implementação das iniciativas, diretamente no sistema "e-CGU", acompanhadas de justificativa técnica fundamentada.

Art. 3º Compete à Secretaria-Executiva – SE da Controladoria-Geral da União:

I - receber, analisar e consolidar as solicitações encaminhadas pelas instituições proponentes;

II - submeter as solicitações consolidadas à apreciação e deliberação do Comitê de Governança Interna – CGI ;

III - comunicar às entidades proponentes as decisões proferidas pelo CGI; e

IV - atualizar e divulgar a versão vigente do PICC 2025-2027.

Art. 4º O CGI deliberará sobre as propostas de atualização das ações do PICC 2025- 2027 em reunião a ser realizada no mês subsequente ao do protocolo da solicitação.

Art. 5º As deliberações do CGI sobre as solicitações de atualização do PICC deverão considerar os seguintes critérios:

I - a compatibilidade das solicitações com os objetivos estratégicos estabelecidos no PICC 2025-2027;

II - a viabilidade técnica de implementação nos prazos propostos; e

III - o impacto em outras ações em curso.

Art. 6º Após a deliberação do CGI, a versão atualizada do PICC 2025-2027 será publicada na intranet da Controladoria-Geral da União e comunicada às unidades envolvidas por meio do sistema "e-CGU".

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pela SE, que poderá submeter o tema à deliberação do CGI.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO**, **Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 12/09/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3784868 e o código CRC DD9FCED3

Referência: Processo nº 00190.107552/2025-14

SEI nº 3784868